



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Portaria n.º 188/2021

de 8 de setembro

Sumário: Procede à identificação das zonas sensíveis e das zonas menos sensíveis para efeitos da aplicação do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho.

A Diretiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1991, relativa ao tratamento das águas residuais urbanas, doravante designada por Diretiva Águas Residuais Urbanas, foi transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, aplicável à recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas no meio aquático, e que aprovou a lista de identificação de zonas sensíveis e de zonas menos sensíveis para o território continental.

O Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, foi sucessivamente alterado, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de novembro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/15/CE, da Comissão, de 21 de fevereiro de 1998, e por decretos-leis posteriores, com vista, designadamente, à revisão periódica da definição das zonas sensíveis e menos sensíveis.

Decorridos quatro anos sobre a última revisão, importa proceder à revisão das zonas sensíveis em vigor, tendo, ainda, em conta o disposto na Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, doravante designada Diretiva Quadro da Água.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 77/2021, de 27 de agosto, a identificação das zonas sensíveis e das zonas menos sensíveis, para efeitos da aplicação daquele decreto-lei, é efetuada por portaria do membro do Governo responsável pela área do ambiente.

A presente portaria aprova, assim, a revisão da identificação das zonas sensíveis e menos sensíveis, anteriormente constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho.

Para efeitos da presente revisão, e no que se refere ao critério «eutrofização», foram realizados estudos de modelação para avaliar se a adoção de tratamento mais avançado do que o secundário em aglomerações superiores a 10 000 e. p. que rejeitam em áreas eutróficas resulta em benefício para o estado da massa de água.

Quanto à aplicação do critério «outras diretivas», foram consideradas as zonas protegidas da Diretiva Quadro da Água com avaliação «não conforme», sempre que se considerou que um tratamento mais avançado melhoraria o estado da massa de água.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas ao abrigo da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à identificação das zonas sensíveis e das zonas menos sensíveis para efeitos da aplicação do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º deste decreto-lei.

Artigo 2.º

Identificação das zonas sensíveis e menos sensíveis

A identificação das zonas sensíveis e menos sensíveis referida no artigo anterior consta do anexo à presente portaria, do qual faz parte integrante.



Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa*, em 30 de agosto de 2021.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

Lista de identificação

Zonas sensíveis — Águas doces superficiais, estuários e lagoas costeiras

Região hidrográfica (Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, na sua redação atual)	Número	Designação	Bacia hidrográfica principal	Código da zona sensível	Delimitação da zona sensível	Código da área de influência	Delimitação da área de influência	Critério de identificação [os parâmetros indicados para o critério c) são os responsáveis pelo incumprimento da respetiva diretiva].	Observações
RH 1	26	Estuário do Lima.	Rio Lima.	PTTW26	Estuário do rio Lima desde a massa de água «LimaWB2» até à «Lima-WB1».	PTCM26	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo as bacias hidrográficas da albufeira de Touvedo e do rio Vez.	c) Diretiva 91/492/CEE (moluscos bivalves). <i>Escherichia coli</i> .	Nova zona sensível.
RH 2	1	Rio Cávado.	Rio Cávado.	PTRI01	Troço do rio Cávado desde a confluência com o rio Homem até à confluência com a ribeira de Valinhas, e a ribeira de Panóias e o rio Torto.	PTCM01	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia própria a montante da confluência do rio Cávado com o rio Homem e a bacia hidrográfica do rio Homem.	c) Diretiva 2000/60/CE — Zonas Protegidas (captações de água superficial para produção de água para consumo humano). <i>Escherichia coli</i> + NH_4^+ .	Já identificada na última revisão. Alterada a designação de «Cávado» para «rio Cávado».
RH 2	27	Rio Ave.	Rio Ave.	PTRI27	Troço do rio Ave desde a albufeira do Ermal-Guilhofrei até à confluência da ribeira do Selho.	PTCM27	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia própria da albufeira Ermal-Guilhofrei.	c) Diretiva 2000/60/CE — Zonas Protegidas (captações de água superficial para produção de água para consumo humano). CBO_5 + estreptococos fecais.	Nova zona sensível.
RH 3	3	Albufeira do Torrão.	Rio Douro.	PTLK03	Albufeira da barragem do Torrão no rio Tâmega.	PTCM03A	Bacia hidrográfica da zona sensível.	a) Eutrofização e c) Diretiva 2000/60/CE — Zonas Protegidas (captações de água superficial para produção de água para consumo humano). <i>Escherichia coli</i> + NH_4^+ .	Já identificada na última revisão. Os limites fronteiriços da área de influência foram ajustados à CAOP 2018.
RH 3	4	Albufeira do Carrapatelo.	Rio Douro.	PTLK04	Albufeira da barragem de Carrapatelo no rio Douro.	PTCM04	Bacia hidrográfica da zona sensível excluindo a bacia própria da albufeira da Régua.	a) Eutrofização e c) Diretiva 2000/60/CE — Zonas Protegidas (captações de água superficial para produção de água para consumo humano). <i>Escherichia coli</i> + NH_4^+ .	Já identificada na última revisão.

Região hidrográfica (Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, na sua redação atual)	Número	Designação	Bacia hidrográfica principal	Código da zona sensível	Delimitação da zona sensível	Código da área de influência	Delimitação da área de influência	Critério de identificação (os parâmetros indicados para o critério c) são os responsáveis pelo incumprimento da respetiva diretiva).	Observações
RH 3	5	Albufeira de Miranda.	Rio Douro.	PTLK05	Albufeira da barragem de Miranda no rio Douro.	PTCM05A	Bacia hidrográfica da zona sensível.	a) Eutrofização e c) Diretiva 2000/60/CE — Zonas Protegidas (captações de água superficial para produção de água para consumo humano). <i>Escherichia coli</i> .	Já identificada na última revisão. Os limites fronteiriços da área de influência foram ajustados à CAOP 2018.
RH 3	6	Albufeira do Pocinho.	Rio Douro.	PTLK06	Albufeira da barragem do Pocinho no rio Douro.	PTCM06A	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia hidrográfica da albufeira do Sabugal.	a) Eutrofização.	Já identificada na última revisão. Os limites fronteiriços da área de influência foram ajustados à CAOP 2018.
RH 3	28	Rio Ferreira.	Rio Douro.	PTRI28	Troço do rio Ferreira correspondente ao troço piscícola.	PTCM28	Bacia hidrográfica da zona sensível.	c) Diretiva 2000/60/CE — Zonas Protegidas (águas piscícolas). NH_4^+ .	Nova zona sensível.
RH 3	29	Estuário do Douro-Zebreiros.	Rio Douro.	PTTW29	Estuário do rio Douro desde a albufeira de Crestuma até à confluência com o rio Sousa.	PTCM29	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia própria da albufeira de Crestuma.	c) Diretiva 2006/7/CE (águas balneares). Enterococos intestinais + <i>escherichia coli</i> .	Nova zona sensível.
RH 4A	8	AlbufeiradaAguieira.	Rio Mondego.	PTLK08	Albufeira da barragem da Aguieira no rio Mondego.	PTCM08	Bacia hidrográfica da zona sensível.	a) Eutrofização e c) Diretiva 2000/60/CE — Zonas Protegidas (captações de água superficial para produção de água para consumo humano). NH_4^+ .	Já identificada na última revisão.
RH 4A	10	Estuário do Mondego.	Rio Mondego.	PTTW10A	Estuário do rio Mondego a partir das massas de água «Mondego-WB1» (braço norte) e «Mondego-WB2» (braço sul).	PTCM10A	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia hidrográfica correspondente aos limites de montante da zona sensível.	c) Diretiva 91/492/CEE (moluscos bivalves). <i>Escherichia coli</i> .	Já identificada na última revisão. A delimitação da zona sensível e da respetiva área de influência foi ajustada às massas de água da Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000 (DQA).

Região hidrográfica (Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, na sua redação atual)	Número	Designação	Bacia hidrográfica principal	Código da zona sensível	Delimitação da zona sensível	Código da área de influência	Delimitação da área de influência	Critério de identificação [os parâmetros indicados para o critério c) são os responsáveis pelo incumprimento da respetiva diretiva].	Observações
RH 5A	9	Albufeira de Pracana.	Rio Tejo.	PTLK09	Albufeira da barragem de Pracana no rio Ocreza.	PTCM09A	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia hidrográfica da albufeira da Marateca — Sta. Águeda.	a) Eutrofização.	Já identificada na última revisão. A delimitação da área de influência foi ajustada de acordo com a CAOP2018.
RH 5A	11	Rio Nabão.	Rio Tejo.	PTRI11	Rio Nabão desde a nascente até à confluência com o rio Zêzere.	PTCM11	Bacia hidrográfica da zona sensível.	c) Diretiva 2000/60/CE — Zonas Protegidas (águas piscícolas). $\text{NH}_3 + \text{NH}_4^+$.	Já identificada na última revisão. Alterada a designação de «Nabão» para «rio Nabão».
RH 5A	12	Rio Tejo — Vala de Alpiarça.	Rio Tejo.	PTRI12A	Vala de Alpiarça e troço do rio Tejo desde a confluência com a Vala de Alpiarça até à confluência com a ribeira de Magos.	PTCM12A	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia hidrográfica do rio Tejo a montante da confluência do rio Tejo com o rio Zêzere.	c) Diretiva 2000/60/CE — Zonas Protegidas (captações de água superficial para produção de água para consumo humano). <i>Escherichia coli</i> .	Já identificada na última revisão. A delimitação da zona sensível e da respetiva área de influência foi ajustada às massas de água da DQA. Foi ainda alterada a designação de «Tejo/vala de Alpiarça» para «rio Tejo — Vala de Alpiarça».
RH 5A	13	Lagoa de Óbidos.	Rios Arnóia e Real.	PTTW13	Área da Lagoa.	PTCM13	Bacia hidrográfica da zona sensível.	a) Eutrofização.	Já identificada na última revisão pelos critérios eutrofização e bivalves. Mantém-se apenas por eutrofização.
RH 5A	15	Estuário do Tejo.	Rio Tejo.	PTTW15A	Estuário do Tejo exceto a massa de água «Tejo-WB3» e a margem direita da massa de água «Tejo-WB1», delimitadas pela zona conquícola do Despacho n.º 3996/2018, de 19 de abril.	PTCM15A	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo as bacias hidrográficas da margem direita das massas de água «Tejo-WB1» e «Tejo-WB3» e a bacia hidrográfica correspondente aos limites de montante da zona sensível.	c) Diretiva 91/492/CEE (moluscos bivalves). <i>Escherichia coli</i> .	Já identificada na última revisão. A delimitação da zona sensível e da respetiva área de influência foi ajustada às massas de água da DQA.
RH 5A	19	Albufeira do Maranhão.	Rio Tejo.	PTLK19	Albufeira da barragem do Maranhão na ribeira de Seda.	PTCM19	Bacia hidrográfica da zona sensível.	a) Eutrofização.	Já identificada na última revisão.

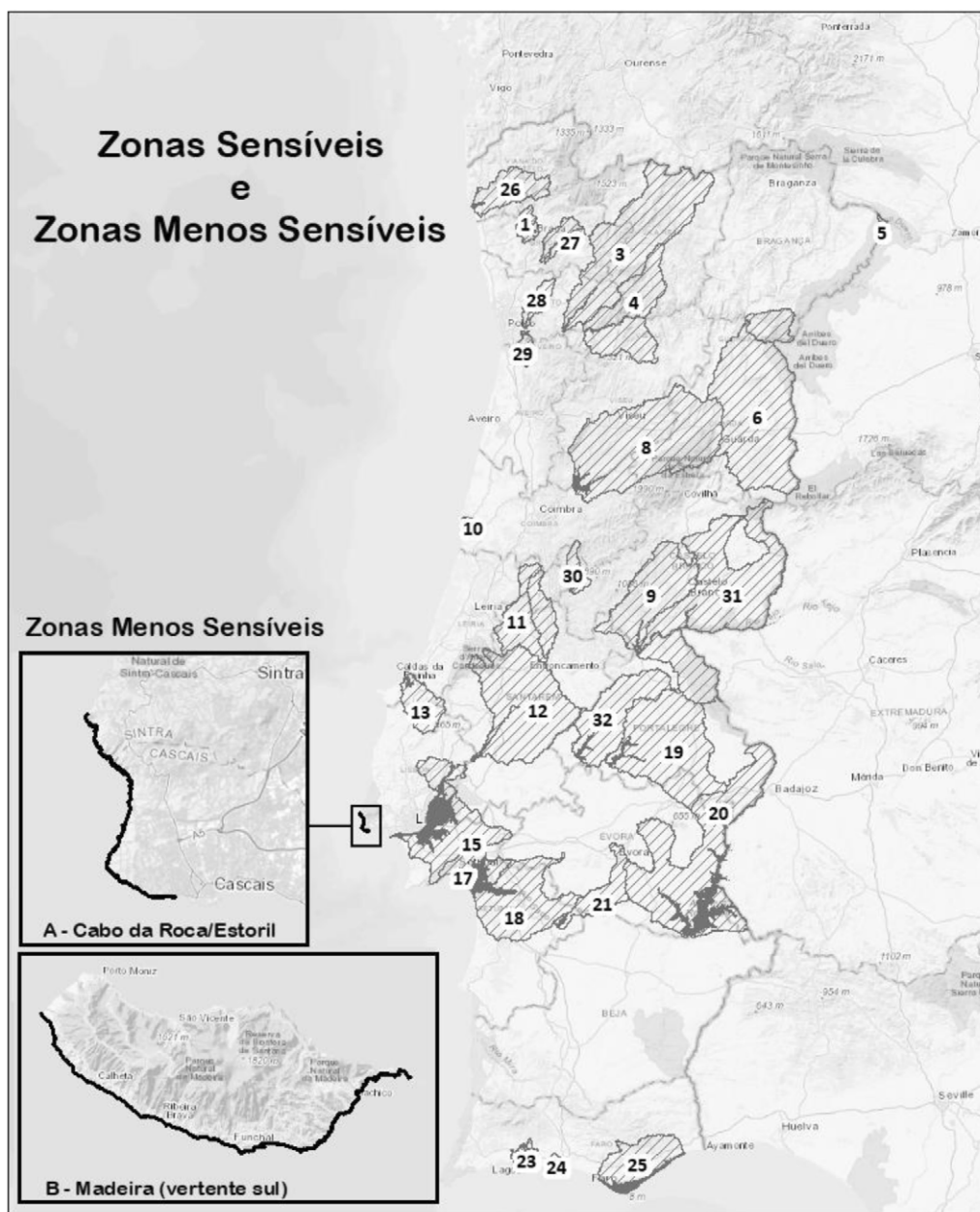
Região hidrográfica (Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, na sua redação atual)	Número	Designação	Bacia hidrográfica principal	Código da zona sensível	Delimitação da zona sensível	Código da área de influência	Delimitação da área de influência	Critério de identificação (os parâmetros indicados para o critério c) são os responsáveis pelo incumprimento da respetiva diretiva).	Observações
RH 5A	30	Albufeira de Bouçã.	Rio Tejo.	PTLK30	Albufeira da barragem de Bouçã no rio Zêzere.	PTCM30	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia própria da albufeira de Cabril.	a) Eutrofização.	Nova zona sensível.
RH 5A	31	Albufeiras de Fratel e de Monte Fidalgo (Cedillo).	Rio Tejo.	PTLK31	Albufeira da barragem de Fratel e de Monte Fidalgo (Cedillo) no rio Tejo.	PTCM31	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia hidrográfica da albufeira Marechal Carmo — Idanha.	a) Eutrofização.	Nova zona sensível.
RH 5A	32	Albufeira de Montargil.	Rio Tejo.	PTLK32	Albufeira da barragem de Montargil na ribeira de Sor.	PTCM32	Bacia hidrográfica da zona sensível.	a) Eutrofização.	Nova zona sensível.
RH 6	17	Estuário do Sado — Esteiro da Marateca.	Rio Sado.	PTTW17	Zona a partir da ponte do caminho-de-ferro do Zambujal até à foz do rio Sado, incluindo as áreas inundadas.	PTCM17	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo as bacias hidrográficas das ribeiras da Marateca e do Vale de Amieira, a montante da ponte do caminho-de-ferro do Zambujal.	c) Diretiva 91/492/CEE (moluscos bivalves). <i>Escherichia coli</i> .	Já identificada na última revisão. Alterada apenas a designação de «Esteiro da Marateca» para «Estuário do Sado — Esteiro da Marateca».
RH 6	18	Estuário do Sado — Canal de Alcácer.	Rio Sado.	PTTW18	Zona a partir do Monte das Faias até à foz do rio Sado, incluindo as áreas inundadas.	PTCM18A	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia própria da albufeira de Pego do Altar e a bacia hidrográfica do rio Sado a montante da confluência da massa de água de transição «Sado-WB5» com o rio Sado.	c) Diretiva 91/492/CEE (moluscos bivalves). <i>Escherichia coli</i> .	Já identificada na última revisão. A delimitação da área de influência da zona sensível foi ajustada às massas de água da DQA. Foi ainda alterada a designação de «Canal de Alcácer» para «Estuário do Sado — Canal de Alcácer».
RH 6	21	Albufeira de Vale do Gaio.	Rio Sado.	PTLK21	Albufeira da barragem de Vale do Gaio no rio Xarrama.	PTCM21	Bacia hidrográfica da zona sensível.	a) Eutrofização.	Já identificada na última revisão.
RH 7	20	Albufeira de Alqueva.	Rio Guadiana.	PTLK20	Albufeira da barragem de Alqueva no rio Guadiana.	PTCM20A	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo as bacias hidrográficas das albufeiras de Abrilongo, do Caia, do Luceférit, da Vigia e do Monte Novo e as bacias hidrográficas das massas de água Ribeira de Soverete (PT07GUA1400) e Rio Xévara (PT07GUA1399).	a) Eutrofização.	Já identificada na última revisão pelos critérios eutrofização e captações de água superficial para produção de água para consumo humano (Diretiva 75/440/CEE). Mantém-se apenas por eutrofização. Os limites fronteiriços da área de influência foram ajustados à CAOP 2018.

Região hidrográfica (Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, na sua redação atual)	Número	Designação	Bacia hidrográfica principal	Código da zona sensível	Delimitação da zona sensível	Código da área de influência	Delimitação da área de influência	Critério de identificação [os parâmetros indicados para o critério c) são os responsáveis pelo incumprimento da respetiva diretiva].	Observações
RH 8	23	Estuário do Arade.	Ribeiras do Algarve.	PTTW23	Estuário do rio Arade correspondente à massa de água «Arade- WB1».	PTCM23	Bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo as ba- cias hidrográficas das ribei- ras da Boina, de Odelouca e do rio Arade a montante do estuário, e da ribeira do Falacho a montante da ponte da EN 124.	c) Diretiva 91/492/CEE (mo- luscus bivalves). <i>Escheri- chia coli</i> .	Já identificada na última revisão. Foi alterada a designação de «Estuá- rio do rio Arade» para «Estuário do Arade».
RH 8	24	Lagoa dos Salga- dos.	Ribeiras do Algarve.	PTTW24	Área da Lagoa.	PTCM24	Bacia hidrográfica da zona sensível.	a) Eutrofização.	Já identificada na última revisão.
RH 8	25	Ria Formosa.	Ribeiras do Algarve.	PTTW25	Todas as zonas da Ria.	PTCM25A	Bacia hidrográfica da zona sensível.	c) Diretiva 91/492/CEE (mo- luscus bivalves). <i>Escheri- chia coli</i> .	Já identificada na última revisão. A delimitação da área de influência foi ajustada à CAOP 2018.

Zonas menos sensíveis — Águas costeiras

Região hidrográfica (Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, na sua redação atual)	Designação	Delimitação
RH 5 RH 10	A — Cabo da Roca/Estoril B — Madeira (vertente sul).	Águas costeiras situadas em frente à zona rochosa entre o cabo da Roca e o Estoril. Águas costeiras, da vertente sul da ilha da Madeira, situadas entre a Ponta do Pargo e a Ponta de São Lourenço.

Mapa



114539974